

Prefeitura Municipal de Brejão



LEI nº 772, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009.

EMENTA: Ratifica os termos do Protocolo de Intenções firmado com os demais Municípios para fins de constituição do Consorcio Público para o Desenvolvimento do Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM/CONSORCIO, e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado, integralmente, de acordo com a Lei Federal nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/07, o Protocolo de Intenções para fins de constituição do Consorcio Publico para o Desenvolvimento do Agreste Meridional de Pernambuco – CODEAM / CONSORCIO, formalizado nos termos do ANEXO I desta Lei, firmado em data de 29 de outubro de 2009 entre este Município e os demais Municípios Consorciados.

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar, cumprir e fazer cumprir o respectivo contrato de consorcio que será celebrado a partir da presente ratificação, bem como os eventuais aditivos ocorrentes ao longo de sua vigência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Geral do Município ou em créditos adicionais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brejão-PE, Palácio Municipal Jose Custodio das Neves em 27 de novembro de 2009.


SANDOVAL CADENGUE DE SANTANA
Prefeito

